



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PORTARIA PRESI 730/2024

Suspende a remessa de novos feitos ao Núcleo de Justiça 4.0 - Apoio ao Cumprimento de Sentença - NUJ4.0-APOIO/CS - Subseção de Oiapoque e determina a devolução dos feitos outrora remetidos às unidades de origem na Seção Judiciária do Distrito Federal e/ou à Central de Cumprimento de Julgados - CCJ/DF, relativos a "Índice de 28,86% (Leis 8.622/1993 e 8.627/1993)" e "Gratificação Incorporada/Quintos e décimos/VPNI"

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe/SEI 0006625-57.2022.4.01.8005,

CONSIDERANDO:

a) a [Portaria Presi 420/2022](#), alterada pela [Portaria Presi 1455, de 17 de novembro de 2023](#), que institui Núcleo de Justiça 4.0 - Apoio ao Cumprimento de Sentença - NUJ4.0-APOIO/CS, com fundamento nos incisos I e IV, do artigo 1º, da Resolução CNJ 398/2021 e I e IV, do art. 8º, da Resolução Presi 47/2021, a fim de auxiliar a Seção Judiciária do Distrito Federal no cumprimento da Meta 5 (reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021), estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça;

b) o Relatório de Correição da Seção Judiciária do Amapá/2024 (20449982), aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Administração, na sessão do dia 22/04/2024 (20452763), com recomendação da Corregedoria Regional da 1ª Região de *imediate suspensão da distribuição de novos feitos à Subseção de Oiapoque/AP e devolução imediata às unidades de origem na Seção Judiciária do Distrito Federal e/ou à Central de Cumprimento de Julgados - CCJ/DF dos feitos relativos a "Índice de 28,86% (Leis 8.622/1993 e 8.627/1993)" e "Gratificação Incorporada/Quintos e décimos/VPNI"*.

c) o Despacho Presi 20794810 acolhendo o Despacho Coger 20783147, no sentido do *"efetivo cumprimento do que restou determinado pelo Conselho de Administração (20452763), com a imediata cessação da distribuição de novos feitos à Subseção de Oiapoque/AP"*.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa a remessa de novos feitos em tramitação na Seção Judiciária do Distrito Federal na fase de cumprimento de sentença que versem sobre "Índice de 28,86% (Leis 8.622/1993 e 8.627/1993)" e "Gratificação Incorporada/Quintos e décimos/VPNI", inclusive os respectivos incidentes e ações conexas ao Núcleo de Justiça 4.0 - Apoio ao Cumprimento de Sentença - NUJ4.0-APOIO/CS - Subseção de Oiapoque/AP, instituído no art. 1º da [Portaria Presi 420/2022](#).

Art. 2º Os feitos outrora remetidos para o Núcleo de Justiça 4.0 - Apoio ao Cumprimento de Sentença - NUJ4.0-APOIO/CS - Subseção de Oiapoque/AP devem ser devolvidos às unidades de origem na Seção Judiciária do Distrito Federal e/ou à Central de Cumprimento de Julgados - CCJ/DF.

Art. 3º As unidades administrativas do Tribunal e a Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal deverão adotar as providências necessárias para o cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria

Desembargador Federal **JOÃO BATISTA MOREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Moreira, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 27/06/2024, às 15:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20817247** e o código CRC **0B536EB1**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0001943-06.2024.4.01.8000

20817247v3